

TRIBUTÁRIO

Preço Pauta

Informamos que o valor da operação/base de cálculo para fins de emissão de NFPA nas operações com diferimento e/ou tributada deverá observar o disposto na Portaria nº 168/2007, respeitado o art. 333 do RICMS/MT, em caso de quebra do diferimento.

Em Síntese:

1. A emissão de NFPA referente produtos primários com diferimento deve observar a Portaria 168/2007;
2. Se a operação for diferida, o valor da operação é o real, mesmo que abaixo da pauta. Vide art. 2º da Portaria 168/2007;
3. Nas **operações tributadas** – o valor da operação também reflete o valor real, ou seja, o resultante da negociação;
4. Se o valor da negociação for maior que a pauta – utiliza o valor da operação como BC – **NFPA tributada**, Art. 3º inc. II;
5. Se o valor da negociação for menor que a pauta – utiliza o valor da operação como BC se for provado que o valor de mercado local é o indicado na operação – para as hipóteses de **NFPA tributada**, Art. 3º inc. III;
6. Se o valor da negociação for menor que a pauta – utiliza a pauta como BC se não estiver provado o valor de mercado local – **NFPA tributada**, Art. 3º inc. III;

Lembramos que o preço pauta ou preço único é regulamentado pelo artigo 41 do Regulamento do ICMS:

Art. 41 O valor mínimo das operações ou prestações poderá ser fixado em pauta expedida pela Secretaria de Fazenda.

§ 1º - A pauta poderá ser modificada a qualquer tempo. § 3º - havendo discordância em relação ao valor fixado, caberá ao contribuinte comprovar a exatidão do valor por ele declarado, que prevalecerá como base de cálculo.

Por sua vez, a Portaria nº [141/2011](#)-SEFAZ, de 24/05/2011, que instituiu Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da agricultura, nos seus artigos 2º e 3º determina:

Art. 2º Nas operações internas realizadas entre contribuintes, a base de cálculo será o preço de que decorrer a saída das mercadorias, dispensada a aplicação da Lista de Preços Mínimos de que trata esta Portaria, porém nunca inferior ao preço corrente no mercado atacadista da praça do remetente.

PRISCILA COUTO

Analista Tributária e Trabalhista – Núcleo Técnico

E-mail: priscilacouto@famato.org.br (65) 3928-4561.

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

